

DECRETO Nº 2.792, de 1º de dezembro de 2009

Dispõe sobre a homologação de Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e, de acordo com o art. 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, renovados e reconhecidos os cursos de Educação Superior na forma dos seguintes Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE:

XIX - renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais, oferecido no *Campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, Município de Criciúma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 076 e no Parecer nº 346, aprovado em 29/9/2009;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2009.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Valdir Vital Cobalchini
Paulo Roberto Bauer